

# **A dignidade invisível nos autos: reflexões sobre a ética da alteridade no exercício do direito a partir de “Quarto de Despejo”**

## **Invisible dignity in the records: reflections on the ethics of alterity in the practice of law based on "Child of the Dark"**

Ana Carolinna Nunes de Oliveira Meinelt<sup>1</sup>

Felipe Rodolfo de Carvalho<sup>2</sup>

### **Resumo**

Este artigo tem como finalidade a reflexão sobre a prática do Direito sob a ótica da ética da alteridade, tomando como ponto de partida a obra "Quarto de Despejo", de Carolina Maria de Jesus. A partir do diário da autora, busca-se instigar uma interpretação do Direito que ultrapasse as categorias dogmáticas e enfrente os silêncios institucionais em relação à pobreza extrema e à exclusão social. O objetivo do estudo é tensionar a prática jurídica tradicional, excessivamente técnica, propondo uma perspectiva ética voltada ao outro e à dignidade que não se encontra nos registros processuais. Como metodologia, adota-se uma abordagem qualitativa, fundamentada em pesquisa bibliográfica, especialmente nas reflexões de Emmanuel Levinas. Conclui-se que a ética da alteridade, ao romper com a neutralidade jurídica, abre espaço para uma práxis mais atenta às realidades humanas invisibilizadas pelo sistema.

**Palavras-chave:** Alteridade; Dignidade; Direito; Ética; Carolina Maria de Jesus.

---

<sup>1</sup> Discente da Faculdade de Direito da UFMT. Pesquisadora Científica CNPq na FD/UFMT. Coordenadora do Centro Acadêmico VIII de Abril da FD/UFMT e Monitora de Filosofia e Ética do Direito da FD/UFMT. [anacarinna2121@gmail.com](mailto:anacarinna2121@gmail.com)

<sup>2</sup> Professor Adjunto II da Faculdade de Direito da UFMT. Doutor em Filosofia e Teoria Geral do Direito pela Faculdade de Direito da USP. Estágio de pós-doutorado, como bolsista CNPq, na Université Paris 1 Panthéon-Sorbonne (França). [feliperodolfodecarvalho@hotmail.com](mailto:feliperodolfodecarvalho@hotmail.com) (Orientador)

## **Abstract**

This article aims to reflect on the practice of Law from the perspective of the ethics of alterity, taking as a starting point the work "Child of the Dark" (Quarto de Despejo) by Carolina Maria de Jesus. Based on the author's diary, a resident of the Canindé slum in the 1950s, it seeks to prompt an interpretation of Law that goes beyond dogmatic categories and addresses institutional silences regarding extreme poverty, hunger, and social exclusion. The objective of the study is to challenge traditional legal practice, which is excessively technical and characterized by instrumental rationality, proposing, in contrast, an ethical perspective focused on the other and on the dignity not found in procedural records. As a methodology, a qualitative approach is adopted, grounded in bibliographic research, especially on the reflections of Emmanuel Levinas and studies on alterity in the legal field. It is concluded that the ethics of alterity, by breaking with legal neutrality, opens space for a praxis more attentive to human realities made invisible by the system.

**Keywords:** Alterity; Dignity; Law; Ethics; Carolina Maria de Jesus.

## **1. Introdução**

O Brasil figura entre os países mais desiguais do mundo, convivendo com um paradoxo estrutural: de um lado, possui um ordenamento jurídico amplamente comprometido com a proteção de direitos fundamentais; de outro, mantém níveis persistentes de exclusão social que atingem grande parcela da população. A Constituição Federal de 1988 consagrou princípios como a dignidade da pessoa humana, a igualdade material e a justiça social como fundamentos do Estado brasileiro. No entanto, a realidade cotidiana revela que tais promessas normativas muitas vezes não se concretizam de forma efetiva na vida de indivíduos que se encontram em contextos de profunda vulnerabilidade social.

Nesse cenário, a obra "Quarto de Despejo": Diário de uma Favelada, escrita na década de 1950 por Carolina Maria de Jesus, mulher negra, catadora de materiais recicláveis e moradora de favela na cidade de São Paulo, emerge como um documento social de grande relevância. Isso porque a narrativa construída pela autora, a partir de sua experiência cotidiana na favela do Canindé, oferece um testemunho direto sobre a pobreza, a fome e a marginalização social, permitindo observar de forma concreta os limites da atuação estatal frente às desigualdades

estruturais brasileiras. Mais do que um relato autobiográfico, a obra revela as múltiplas formas de invisibilização que recaem sobre sujeitos historicamente marginalizados, evidenciando a distância existente entre os discursos jurídicos sobre direitos e a realidade vivida por aqueles que raramente são reconhecidos como protagonistas dentro do sistema de justiça.

A problemática central deste trabalho parte justamente da constatação de que o Direito, tal como instituído e praticado em diversas instâncias, frequentemente falha em reconhecer plenamente a dignidade de sujeitos em situação de vulnerabilidade. Tal percepção não se manifesta apenas no plano teórico ou abstrato, mas é reforçada pela experiência prática proporcionada pela formação jurídica e pelos estágios profissionais. Nesse contexto, observa-se, muitas vezes, uma atuação jurídica marcada por excessiva tecnicidade e distanciamento, na qual a linguagem processual tende a transformar indivíduos concretos em meras categorias ou abstrações jurídicas. Esse processo contribui para o apagamento das experiências humanas que estão por trás dos conflitos levados ao Judiciário, dificultando a construção de uma prática jurídica verdadeiramente sensível às desigualdades sociais.

Parte-se, portanto, da hipótese de que essa desconexão entre o direito formal e a realidade social decorre, em grande medida, de uma racionalidade jurídica construída historicamente sob a premissa de neutralidade e universalidade, que frequentemente ignora as vozes provenientes das periferias sociais. Em um país no qual os 10% mais ricos concentram aproximadamente 59% da renda nacional (OXFAM, 2023)<sup>3</sup>, torna-se evidente que as estruturas sociais são profundamente marcadas por desigualdades. Nesse contexto, o discurso jurídico, ao invés de questionar essas estruturas, muitas vezes acaba por reproduzi-las ou naturalizá-las, seja por meio de práticas institucionais, seja pela própria forma como o Direito estrutura suas categorias e linguagens.

Diante desse panorama, a presente pesquisa, de caráter qualitativo e com abordagem bibliográfico-crítica, propõe uma reflexão sobre o sistema jurídico brasileiro a partir da ética da alteridade desenvolvida por Emmanuel Levinas. A filosofia levinasiana, ao enfatizar a responsabilidade ética diante do Outro e a centralidade do rosto do outro na construção das relações humanas, oferece uma perspectiva crítica relevante para repensar os limites de uma racionalidade

---

<sup>3</sup> Conforme dados do relatório *A Sobrevivência do Mais Rico* (OXFAM BRASIL, 2023), o topo da pirâmide econômica brasileira, representado pelos 10% mais ricos, detém cerca de 59% da renda nacional, evidenciando um cenário de profunda regressividade e concentração

jurídica excessivamente formalista. Nesse sentido, a obra de Carolina Maria de Jesus é utilizada como elemento central de análise, não apenas como registro literário de uma realidade social marcada pela exclusão, mas também como uma forma de testemunho capaz de tensionar as estruturas tradicionais de produção do conhecimento jurídico.

A partir dessa perspectiva, o estudo se organiza em três eixos principais. O primeiro busca apresentar os fundamentos da ética levinasiana e sua potencial contribuição para a crítica da ideia de neutralidade no Direito. O segundo analisa a linguagem jurídica enquanto possível instrumento de exclusão em sociedades marcadas por profundas hierarquias sociais, investigando de que forma determinadas estruturas discursivas podem contribuir para a invisibilização de sujeitos vulneráveis. Por fim, o terceiro eixo examina as contribuições do testemunho presente na obra de Carolina Maria de Jesus para o desenvolvimento de uma prática jurídica mais sensível às desigualdades sociais brasileiras.

Desse modo, pretende-se evidenciar que a alteridade não deve ser compreendida apenas como um ideal ético abstrato, mas como uma exigência fundamental para a concretização do princípio da dignidade da pessoa humana no âmbito jurídico. Reconhecer o Outro em sua singularidade, escutando suas experiências e levando em consideração as desigualdades estruturais que atravessam a sociedade brasileira, constitui passo essencial para a construção de uma prática jurídica mais justa, inclusiva e comprometida com a transformação social.

## **2. Material e Método**

O presente estudo adota uma abordagem qualitativa, com base em pesquisa bibliográfica e análise interpretativa de obras teóricas e literárias. A investigação fundamenta-se principalmente na filosofia da alteridade desenvolvida por Emmanuel Levinas, cujas reflexões éticas permitem problematizar a pretensa neutralidade do discurso jurídico e evidenciar a centralidade da responsabilidade diante do outro no exercício da justiça (LEVINAS, 1980; 1998).

Nesse sentido, são mobilizados conceitos centrais da filosofia levinasiana, especialmente a noção de “rosto do outro”, compreendido não como uma categoria meramente descritiva, mas como manifestação ética da alteridade radical, que escapa a qualquer tentativa de totalização. O rosto, para Levinas, não se reduz a uma imagem ou representação, mas se apresenta como uma

interpelação ética que convoca o sujeito à responsabilidade (LEVINAS, 1980). Trata-se de uma relação assimétrica, na qual o “eu se vê” convocado a responder pelo outro antes mesmo de qualquer mediação normativa ou institucional.

Além disso, destaca-se a ideia de responsabilidade infinita, segundo a qual o sujeito ético não escolhe livremente se responsabilizar, mas já se encontra, desde sempre, implicado na relação com o outro (LEVINAS, 1998). Essa compreensão rompe com a lógica tradicional do Direito, fundada na autonomia e na reciprocidade, ao introduzir uma dimensão ética anterior e irreduzível às estruturas formais. A partir dessa perspectiva, torna-se possível questionar em que medida o discurso jurídico, ao se pretender neutro e universal, acaba por obscurecer essa dimensão originária da responsabilidade.

Paralelamente, são mobilizadas contribuições da teoria crítica do Direito, especialmente no que diz respeito à análise dos efeitos da racionalidade técnico-jurídica na produção de invisibilidades sociais. Tais abordagens permitem compreender que o Direito não opera em um vazio social, mas está inserido em estruturas históricas marcadas por desigualdades, o que influencia diretamente a forma como determinados sujeitos são reconhecidos, ou ignorados, pelas instituições jurídicas (SANTOS, 2000). Nesse contexto, destacam-se também os estudos desenvolvidos pelo Felipe Rodolfo de Carvalho acerca da alteridade no campo jurídico, que oferecem suporte teórico relevante para a articulação entre filosofia e prática jurídica, sobretudo ao enfatizar a necessidade de uma postura interpretativa mais sensível às vulnerabilidades sociais.

Como objeto central de análise, utiliza-se a obra “Quarto de Despejo: Diário de uma Favelada”, de Carolina Maria de Jesus, publicada originalmente em 1960. O diário é compreendido neste trabalho não apenas como produção literária, mas como testemunho social que revela, de forma direta e cotidiana, dimensões da realidade brasileira frequentemente ausentes nos discursos institucionais e jurídicos. A escrita de Carolina, marcada por registros breves e contundentes, expõe a materialidade da fome e da exclusão social. Em determinado momento, por exemplo, a autora relata: “Hoje não comi. Sinto tontura. A tontura da fome é pior do que a do álcool” (JESUS, 2014), evidenciando a intensidade da privação e a centralidade da fome como experiência estruturante de sua existência.

A análise da obra é realizada de forma interpretativa, buscando identificar elementos que permitam refletir criticamente sobre os limites e as possibilidades de uma prática jurídica comprometida com a escuta e com o reconhecimento da dignidade humana. O diário, nesse sentido, é compreendido como uma forma de interpelação ética, na medida em que apresenta uma realidade que resiste às categorias abstratas do Direito e exige uma resposta que vá além da mera aplicação formal da norma.

Metodologicamente, o estudo desenvolve-se em três etapas principais. Em um primeiro momento, apresenta-se a base teórica da ética da alteridade em Emmanuel Levinas, com destaque para conceitos como alteridade radical, responsabilidade infinita e anterioridade da ética em relação ao Direito, buscando evidenciar suas implicações para a teoria jurídica contemporânea (LEVINAS, 1980). Em seguida, analisa-se a linguagem jurídica e a racionalidade técnica predominante no Direito, discutindo seus efeitos na construção de distanciamentos entre as instituições jurídicas e as realidades sociais concretas. Por fim, realiza-se uma leitura crítica da obra de Carolina Maria de Jesus, investigando de que maneira seu testemunho pode funcionar como elemento de interpelação ética ao sistema jurídico, especialmente no que se refere à visibilização de sujeitos historicamente marginalizados (JESUS, 2014).

A partir dessa metodologia, pretende-se promover um diálogo entre filosofia, literatura e Direito, compreendendo que a reflexão jurídica pode ser significativamente enriquecida quando se abre para outras formas de produção de conhecimento e para narrativas que expressam experiências sociais frequentemente silenciadas. Ao incorporar essas perspectivas, busca-se não apenas ampliar o horizonte interpretativo do Direito, mas também tensionar seus limites enquanto instrumento de realização da justiça em contextos marcados por desigualdades estruturais profundas.

### **3. Resultados e Discussão**

A análise desenvolvida ao longo deste estudo evidencia que a racionalidade jurídica tradicional, marcada por forte tecnicismo e pela valorização de categorias formais, tende a produzir um distanciamento significativo em relação às experiências humanas que dão origem aos conflitos levados ao sistema de justiça. Tal característica não decorre apenas da necessidade de organização procedimental do Direito, mas também de uma tradição jurídica que historicamente privilegia a

coerência interna do sistema normativo em detrimento da escuta das realidades sociais que lhe dão origem. Nesse contexto, o discurso jurídico frequentemente opera por meio de abstrações que, embora funcionais para o funcionamento do sistema, acabam por obscurecer as condições concretas de vida dos sujeitos envolvidos nos conflitos. A técnica, nesse sentido, deixa de ser mero instrumento de organização e passa a atuar como elemento de distanciamento, contribuindo para o enfraquecimento da dimensão humana dos litígios.

Essa dinâmica torna-se particularmente evidente quando se observa a forma como a linguagem jurídica organiza e traduz essas experiências em categorias processuais abstratas. Nos autos judiciais, indivíduos concretos são frequentemente reduzidos a expressões como “autor”, “réu”, “credor” ou “devedor”. Ainda que tais categorias sejam indispensáveis para a estruturação do processo e para a definição de posições jurídicas, sua utilização reiterada tende a apagar as dimensões sociais, históricas e existenciais que permeiam os conflitos. Assim, histórias marcadas por pobreza, exclusão e desigualdade estrutural são frequentemente convertidas em meros dados processuais, dificultando o reconhecimento da dignidade dos sujeitos envolvidos. Essa redução, contudo, não é neutra, pois, ao transformar sujeitos em categorias abstratas, o Direito corre o risco de naturalizar desigualdades que deveriam, justamente, ser objeto de enfrentamento jurídico.

Em um país marcado por profundas assimetrias sociais, a insistência em uma racionalidade jurídica excessivamente formal pode contribuir para a manutenção de estruturas de exclusão, na medida em que desloca o foco do sofrimento concreto para a correção técnica dos procedimentos. Dessa forma, o sistema jurídico passa a se apresentar como um espaço aparentemente neutro, quando, na prática, continua operando dentro de um contexto social profundamente desigual. A neutralidade, nesse cenário, revela-se mais como construção discursiva do que como realidade efetiva, funcionando, muitas vezes, como mecanismo de legitimação de desigualdades já existentes.

Sob a perspectiva da ética da alteridade proposta por Emmanuel Levinas, essa dinâmica revela uma limitação importante do modelo jurídico tradicional. Para o filósofo, a relação ética com o outro antecede qualquer sistema normativo e constitui o fundamento das relações humanas. O rosto do outro, em sua vulnerabilidade, interpela o sujeito e exige uma resposta ética que não pode ser totalmente capturada pelas estruturas formais do Direito (CARVALHO, 2021). Nesse sentido, a justiça não pode ser compreendida apenas como aplicação correta da norma, mas deve

ser pensada também como resposta ética à vulnerabilidade do outro. Quando o Direito se afasta dessa dimensão ética originária, corre o risco de se transformar em um sistema autorreferente, mais preocupado com a consistência interna de seus procedimentos do que com os efeitos concretos de suas decisões sobre as vidas humanas, fazendo com que a técnica jurídica deixe de ser instrumento a serviço da justiça para tornar-se um fim em si mesma.

Ao aproximar essa reflexão filosófica da obra “Quarto de Despejo”, observa-se que o diário de Carolina Maria de Jesus funciona como uma poderosa interpelação ao sistema jurídico. A escrita da autora expõe, de maneira direta e cotidiana, as condições de vida de uma população historicamente marginalizada, revelando uma realidade que raramente aparece nos discursos institucionais do Direito. A fome, a precariedade da moradia, a instabilidade do trabalho e a constante ameaça de despejo descritas em seu diário evidenciam a distância existente entre o discurso jurídico de proteção de direitos e a realidade vivida nas periferias urbanas brasileiras.

Ao narrar sua experiência na favela do Canindé, Carolina evidencia que determinadas violações de direitos fundamentais permanecem naturalizadas no cotidiano social, muitas vezes sem encontrar respostas efetivas nas instituições estatais. A fome, por exemplo, aparece em seu relato não como um evento excepcional, mas como uma presença constante, que atravessa o cotidiano das famílias pobres. Essa constatação revela uma contradição fundamental: embora a dignidade da pessoa humana ocupe posição central no ordenamento jurídico brasileiro, muitas das situações que violam diretamente esse princípio permanecem invisíveis ou marginalizadas no interior das práticas institucionais.

Nesse contexto, a obra permite perceber que a dignidade humana, embora amplamente reconhecida como princípio jurídico fundamental, nem sempre se traduz em práticas efetivas de reconhecimento e proteção. A sua consagração no plano normativo, especialmente constitucional, não garante, por si só, sua concretização na realidade social. O diário de Carolina expõe, de forma contundente, os limites de um sistema que proclama direitos em nível formal, mas que frequentemente falha em enfrentar as condições estruturais que impedem sua realização concreta. Ao evidenciar a persistência da fome, da precariedade e da exclusão, a narrativa revela que determinadas violações à dignidade humana acabam sendo naturalizadas, permanecendo à margem da atuação efetiva das instituições jurídicas.

Dessa forma, a discussão proposta neste artigo indica que a ética da alteridade pode oferecer uma contribuição relevante para repensar o exercício do Direito. Ao enfatizar a responsabilidade diante do outro, essa perspectiva filosófica convida os operadores jurídicos a reconsiderar a forma como interpretam, aplicam e comunicam o Direito. Isso implica reconhecer que a prática jurídica não se esgota na correta aplicação da norma, mas envolve também a capacidade de perceber e responder às realidades humanas que se apresentam por trás dos conflitos judicializados. Assim, incorporar a alteridade ao pensamento jurídico significa reconhecer que a justiça não pode ser reduzida à neutralidade formal do sistema, mas deve envolver uma abertura ética à experiência do outro, possibilitando a construção de uma prática jurídica mais sensível às desigualdades sociais e às experiências humanas que, com frequência, permanecem invisíveis nos autos processuais.

#### **4. Conclusão**

A partir das reflexões desenvolvidas ao longo deste trabalho, buscou-se analisar os limites e as possibilidades do exercício do Direito à luz da ética da alteridade, tomando como referência a obra “Quarto de Despejo”, de Carolina Maria de Jesus. Por meio da articulação entre filosofia, literatura e teoria jurídica, procurou-se demonstrar que determinadas práticas jurídicas, fortemente marcadas pelo tecnicismo e pela pretensa neutralidade institucional, podem contribuir para o distanciamento entre o sistema de justiça e as experiências concretas de sujeitos em situação de vulnerabilidade social. Tal distanciamento não se apresenta apenas como uma falha pontual, mas como um traço estrutural de um modelo jurídico historicamente construído sobre bases formais e abstratas.

Nesse sentido, a análise realizada evidenciou que o discurso jurídico, ao privilegiar categorias formais e procedimentos técnicos, frequentemente reduz conflitos humanos complexos a estruturas abstratas, nas quais as histórias de vida, as condições sociais e as experiências de sofrimento acabam sendo obscurecidas. Embora tais mecanismos sejam fundamentais para a organização do sistema jurídico, sua aplicação acrítica pode reforçar processos de invisibilização que afastam o Direito de sua finalidade última, que é a promoção da justiça. Assim, percebe-se que a técnica, quando desvinculada de uma sensibilidade ética, pode deixar de cumprir seu papel instrumental e passar a operar como mecanismo de reprodução de distanciamentos e desigualdades.

Além disso, observa-se que essa dinâmica não ocorre de forma isolada, mas está inserida em um contexto social marcado por profundas desigualdades estruturais. Em sociedades como a brasileira, nas quais parcelas significativas da população vivem em condições de vulnerabilidade, a manutenção de uma prática jurídica excessivamente formal tende a impactar de maneira mais intensa aqueles que já se encontram em posições desfavoráveis. Dessa forma, o Direito, ao invés de atuar como instrumento de transformação social, pode, ainda que involuntariamente, contribuir para a perpetuação de exclusões historicamente consolidadas.

A partir das contribuições filosóficas de Emmanuel Levinas, argumentou-se que a justiça não pode ser compreendida exclusivamente como aplicação correta de normas jurídicas, mas deve também ser entendida como resposta ética à presença e à vulnerabilidade do outro. A ética da alteridade, nesse contexto, apresenta-se como uma importante ferramenta crítica para tensionar os limites do formalismo jurídico e para questionar a ideia de neutralidade frequentemente atribuída às instituições jurídicas. Ao deslocar o foco da norma para a relação ética com o outro, Levinas propõe uma inversão significativa na forma de compreender a própria ideia de justiça, colocando a responsabilidade como elemento central da experiência jurídica.

Essa perspectiva permite problematizar a atuação dos operadores do Direito, convidando-os a reconhecer que sua atividade não se esgota na correta aplicação de regras previamente estabelecidas. Ao contrário, implica também a capacidade de perceber o outro em sua singularidade, reconhecendo que por trás de cada processo há uma realidade concreta, atravessada por fatores sociais, econômicos e históricos. Trata-se, portanto, de uma ampliação do olhar jurídico, que passa a considerar não apenas a dimensão normativa dos conflitos, mas também suas implicações humanas.

A aproximação com a obra de Carolina Maria de Jesus revelou-se especialmente significativa nesse processo reflexivo. O diário “Quarto de Despejo” expõe, de maneira direta e contundente, realidades frequentemente ausentes dos discursos jurídicos tradicionais, trazendo à tona experiências de pobreza, fome e exclusão social que raramente encontram espaço nos registros institucionais do Direito. Ao narrar sua vivência na favela do Canindé, Carolina evidencia as contradições de um sistema que proclama a dignidade da pessoa humana como fundamento normativo, mas que muitas vezes se mostra incapaz de reconhecer, na prática, as condições concretas de vida daqueles que permanecem à margem das estruturas sociais.

Nesse sentido, a obra funciona como uma interpelação ética dirigida ao próprio campo jurídico, convidando seus operadores a refletirem sobre os limites de uma prática profissional centrada exclusivamente na técnica e na formalidade. A leitura do diário permite perceber que determinadas formas de sofrimento social permanecem invisíveis não apenas no interior do sistema jurídico, mas também nas formas tradicionais de produção do conhecimento jurídico. Assim, a literatura surge como um importante instrumento de ampliação da compreensão do Direito, ao possibilitar o contato com experiências que escapam às categorias jurídicas convencionais.

Ademais, a análise da obra evidencia que a distância entre o reconhecimento formal de direitos e sua efetivação concreta permanece como um dos principais desafios do Direito contemporâneo. A dignidade da pessoa humana, embora amplamente consagrada no plano normativo, mostra-se frequentemente fragilizada na realidade cotidiana de sujeitos que enfrentam condições extremas de exclusão. Tal constatação reforça a necessidade de repensar não apenas as estruturas jurídicas, mas também as formas de atuação dos profissionais do Direito.

Dessa forma, conclui-se que a incorporação de uma perspectiva ética baseada na alteridade pode contribuir para a construção de uma prática jurídica mais sensível às desigualdades sociais brasileiras. Reconhecer o outro em sua singularidade, escutar suas experiências e considerar os impactos concretos das decisões jurídicas são passos fundamentais para que o Direito se aproxime, de maneira mais efetiva, de seu ideal de justiça. Trata-se de um movimento que exige não apenas mudanças teóricas, mas também transformações na postura prática dos operadores jurídicos.

Mais do que substituir a técnica jurídica, este estudo propõe sua reorientação a partir de um compromisso ético com a dignidade humana. Em contextos de desigualdade, pensar o Direito pela alteridade implica reconhecer que a justiça vai além dos autos, exigindo atenção às realidades humanas invisibilizadas. Assim, a construção de um Direito mais justo passa necessariamente pelo reconhecimento de que a técnica, embora indispensável, deve estar sempre subordinada a um horizonte ético que coloque a dignidade da pessoa humana no centro das decisões e práticas jurídicas.

## Referências

CARVALHO, Felipe Rodolfo de. *Outramente: o direito interpelado pelo rosto do outro*. Belo Horizonte: D'Plácido, 2021.

JESUS, Carolina Maria de. *Quarto de despejo: diário de uma favelada*. São Paulo: Ática, 2014.

LEVINAS, Emmanuel. *Totalidade e infinito: ensaio sobre a exterioridade*. Lisboa: Edições 70, 1980.

LEVINAS, Emmanuel. *Ética e infinito*. Lisboa: Edições 70, 1998.

SARLET, Ingo Wolfgang. *A eficácia dos direitos fundamentais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2018.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *A crítica da razão indolente*. São Paulo: Cortez, 2000.

OXFAM BRASIL. *A desigualdade mata*. São Paulo: Oxfam Brasil, 2023.